



LEI COMPLEMENTAR N° 33, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera os artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 01, de 29 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 34 da Lei Complementar 01, de 29 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 A alíquota do imposto para os imóveis edificados será de 0,15% (zero vírgula quinze por cento)."

Art. 2º Revoga o art. 35 da Lei Complementar 01, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 3º Altera o art. 36 da Lei Complementar 01, de 29 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 A alíquota para imóveis não edificados será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)."

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de março de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Lei Complementar nº 33/2024

Altera os artigos 34, 35 e 36 da Lei Complementar nº 01, de 29 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), conforme especifica.

Clique aqui para visualizar o ato: Lei Complementar 33-2024.pdf
(<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22%5C%2FjXI2z0DtfObFmcRqdvGwzdvmoOubo5wflEcF6hoOjpxu8nSE4La%2BTebx>)

Assinado por: *MUNICÍPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 27/03/2024. Edição 1535/2024